

PROJETO DE LEI Nº 059/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO
VETERINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 01 (um) Médico Veterinário, a fim de manter as atividades do Termo de Cooperação Técnica nº 100/2017, firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, no Município, com carga horária e padrão de vencimentos correspondente ao previsto em Lei.

Parágrafo Único. A presente contratação visa a manutenção das atividades do Termo de Cooperação Técnica nº 100/2017, firmado junto ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus serão especificados no art. 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003.

Art. 3º A contratação será pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 059/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**Excelentíssimo Senhor
Edison Arossi
Presidente do poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº059 /2017**

**Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO
VETERINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para contratação 60 (sessenta) dias, de Médico Veterinário.

Tais tal contratação se faz necessária uma vez que o Município precisa do preenchimento deste cargo a fim de manter as atividades essenciais a toda a população, bem como para que seja possível o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 100/2017 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, anexo.

Cabe ressaltar que, para a manutenção das atividades no termo firmado junto ao Estado, é necessária a realização de capacitação específica para o Veterinário que atuará nesta área, motivo pelo qual é necessária a contratação temporária de profissional já capacitado a fim de que se capacite servidores ou ainda se contrate empresa com a capacitação necessária para a execução deste objeto.

A contratação temporária fica autorizada quando vinculada à necessidade de excepcional interesse público, por meio de Lei específica que discipline tempo determinado. Seu objetivo é suprir a deficiência momentânea de pessoal, sem a utilização da via constitucional do concurso público, devido à urgência no serviço prestado. O princípio da continuidade do serviço público, assim, sobressai diante das consequências no caso de não contratação do profissional requisitado para prestação de serviços.

Por fim, cumpre salientar que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na integra **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal